



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024

Processo nº 747/2024

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA (PLANO DE CARREIRA).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 11/09/2024, às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

TÉCNICA E PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

FECHADO (ART.56, II c/c §2o, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Tratamento favorecido, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº147/2014

LOCAL:

PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL (www.bll.org.br)

O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA/SP, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo TÉCNICA E PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA (PLANO DE CARREIRA).

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente execução serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

SESSÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

DATAS:

Cadastro de propostas no site: até as 8h do dia 11 de setembro de 2024;

Abertura das propostas: 11 de setembro de 2024, às 9h;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A presente Concorrência, na forma Eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação.
- 1.4. Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:
 - Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP;
 - Anexo II – Termo de Referência;
 - Anexo III – Modelo de proposta;
 - Anexo IV – Modelo de declaração unificada;
 - Anexo V – Modelo de Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção;
 - Anexo VI - Minuta do Contrato;
 - Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação TCESP.
- 1.5. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.serranegra.sp.gov.br no link licitações.
- 1.6. O valor máximo que o Município de Serra Negra se propõe a pagar pela execução da totalidade dos serviços, objeto desta Concorrência Eletrônica, perfaz o importe de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

2 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis antecedentes a data da abertura do certame, ou seja, 11 de setembro de 2024, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, em campo próprio do sistema da BLL, através do e-mail: licitacao@serranegra.sp.gov.br ou por meio físico protocolizadas em dias úteis, das 8h às 17h, no Paço Municipal localizado no Centro Administrativo Prefeito Jesus Adib Abi Chedid, Sito À Rua Nossa Senhora Do Rosário, Nº 630, Serra Negra (SP), Setor de Protocolo.
- 2.2. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou seja, 11 de setembro de 2024.
 - 2.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, em campo próprio do sistema da BLL, através do e-mail: licitacao@serranegra.sp.gov.br ou por meio físico protocolizadas em dias úteis, das 8h às 17h, no Paço Municipal localizado no Centro Administrativo Prefeito Jesus Adib Abi Chedid, Sito À Rua Nossa Senhora Do Rosário, Nº 630, Serra Negra (SP), Setor de Protocolo.
 - 2.2.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - 2.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 2.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

2.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

2.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

2.7. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão as últimas.

3 – REFERÊNCIAS DE TEMPO:

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

4.2. Consórcio: Não será permitida a participação de consórcio, tendo em vista a natureza dos serviços.

4.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.3.11. Que tenha qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E LEI MUNICIPAL N° 4.629/23. *Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção. *Lei n° 4.629/23 - art. 2º - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação,



no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.6. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5 – DO CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

5.2. A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, propostas técnicas e proposta de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica;

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser dirimida pelo interessado diretamente com Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

6 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento das PROPOSTAS.

6.2. Após a divulgação do Edital, os Licitantes deverão encaminhar as PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS com o valor na Moeda Real, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (www.bll.org.br) quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

6.4. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- 6.5. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.
- 6.6. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Preço total do objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- 6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 6.11. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 6.12. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, para recebimento das PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS.
- 7.2. A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.
- 7.3. Será adotado para o envio de propostas na presente Concorrência Eletrônica o MODO DE DISPUTA “FECHADO”.
- 7.4. A proposta técnica será avaliada através de pontuação de até 100 (cem) pontos, considerando-se o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

ITEM	CRITÉRIOS	TIPOS	PONTOS POR QUESITO	TOTAL MÁXIMO POR QUESITO
1	Capacidade técnica da empresa Pontuação pela capacidade técnica, mediante a apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou de forma satisfatória a entrega de serviço do mesmo objeto desta contratação ou similar.	Atestado de Capacidade Técnica	8 pontos por atestado	Limitados a 8 pontos total (limitado a 1 atestado)
2	Experiência do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) Pontuação pela experiência técnico-profissional do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) pela contratação indicado(s) na proposta, que será aferida por meio de certidões ou	Atestado de Capacidade Técnica	4 pontos por atestado por profissional	Limitados a 48 pontos total



	atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos à contratação de consultoria ou assessoria, com características semelhantes ao objeto desta contratação.			
3	Formação em especialidade do(s) responsável(is) técnico(s). Pontuação por formação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela contratação indicado(s) na proposta, que será aferida por meio de apresentação do(s) respectivo(s) diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do curso, expedido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, na área de direito, administração, administração pública, ciências contábeis e/ou economia.	Pós-graduação (<i>lato sensu</i>) Mestrado (<i>stricto sensu</i>) Doutorado (<i>stricto sensu</i>)	2 pontos por certificado 4 pontos por certificado 8 pontos por certificado	Limitados a 12 pontos total Limitados a 16 pontos total Limitados a 16 pontos total

TOTAL: 100 pontos

7.4.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado do(s) órgão(s) contratante(s), contendo minimamente informações sobre o objeto contratado, data da contratação, período de execução dos serviços e assinatura da autoridade contratante ou seu agente, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) com o ente público ou privado (original ou cópia autenticada);

7.4.2. Antes da assinatura do contrato ou durante a execução contratual será admitida a substituição do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º do art. 67 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.5. O julgamento da Proposta Técnica será efetuado da seguinte forma:

Aferição da nota da proposta técnica
Equação: $NT = (PTp \times 100) / MPTp$
Onde: NT: nota da proposta técnica PTp: pontuação técnica da proponente MPTp: maior pontuação técnica entre os proponentes

7.6. **A PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser apresentada com cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, e conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, conforme modelo (Anexo III), deverá conter:

7.6.1. Declaração expressa de que no preço global estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivadas neste Edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Serra Negra.

7.6.2. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data designada para a Sessão Pública.

7.6.3. Nome completo, número do RG e CPF do representante legal da proponente, para eventual assinatura do respectivo contrato, ou outro instrumento que o substitua na forma da lei.

7.6.4. Dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

7.7. O valor global orçado pela Prefeitura é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para o custo total do serviço, já computados todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital. O valor orçado pela Prefeitura é o máximo admitido.

7.8. O prazo para execução dos serviços será conforme Termo de Referência.

7.9. O julgamento da Proposta Comercial será efetuado da seguinte forma:

Aferição da nota da proposta de preço
Equação: $NP = 100 \times (mP / Pp)$
Onde: NP: nota da proposta de preço mP: menor preço entre os proponentes Pp: preço proposto pelo proponente

7.10. A Comissão Julgadora de Licitação desclassificará as propostas que:

7.10.1 Contenham proposta de preço em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7.10.2 Contenham qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;

7.10.3 Não contenham informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

7.10.4 Contenha prazo de validade de proposta inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da sua abertura;

7.10.5 Contenha valor global superior ao limite estabelecido neste Edital.

8. AVALIAÇÃO FINAL

8.1. Para a aferição da pontuação final, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção de 60% (sessenta por cento) de valoração para a proposta técnica, nos termos do art. 36, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

Aferição da nota final
Equação: $NF = (NP \times 0,4) + (NT \times 0,6)$
Onde: NF: nota final NP: nota da proposta de preço NT: nota da proposta técnica

8.2. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

8.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO):

9.1. Para se habilitar nesta licitação os interessados deverão anexar exclusivamente por meio do Sistema BLL, concomitantemente às propostas técnica e de preço, a documentação relacionada abaixo, perfeitamente legível, até a data e o horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, ela será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.6 a 9.13.

9.3.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas na legislação.

9.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.4.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.4.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.4.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.6.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.5. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de sua consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão para o desempenho das atividades necessárias e compatíveis com o objeto desta licitação com a discriminação dos serviços prestados, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando prévia experiência na elaboração ou revisão de plano de cargos e salários com pelo menos 500 servidores e/ou empregados públicos.

Obs. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado do(s) órgão(s) contratante(s), contendo minimamente informações sobre o objeto contratado, data da contratação, período de



execução dos serviços e assinatura da autoridade contratante ou seu agente, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) com o ente público ou privado (original ou cópia autenticada).

9.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

9.9. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- g) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.11. DECLARAÇÕES:

- 9.11.1. Declaração unificada, conforme modelo constante no anexo IV.
- 9.11.2. Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção, , conforme modelo constante no anexo V;
- 9.11.2. Declaração de que caso vencedora irá disponibilizar corpo técnico, devidamente inscrito no conselho profissional correspondente, formado no mínimo por:
 - 1 (um) coordenador, com nível superior em Direito;
 - 1 (um) profissional de nível superior na área de Direito, Administração ou Administração Pública;
 - 1 (um) profissional de nível superior na área de Ciências Contábeis ou Economia.

9.12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 9.12.1. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição;
- 9.12.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.
- 9.12.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.
- 9.12.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.12.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



9.12.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final dela, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

9.12.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

9.12.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10 – DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS NO PROCESSO:

10.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, sito na Rua Nossa Senhora Do Rosário, Nº 630, Serra Negra/SP.

10.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal, que comprovam os poderes legais, deverão ser enviados juntamente com o recurso.

10.5. Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o inciso I, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a licitante manifestar motivadamente em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

10.6. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

10.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, sito na Rua Nossa Senhora Do Rosário, Nº 630, Serra Negra/SP.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.14. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Serra Negra.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO:

11.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento a Agente de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.



11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Serra Negra, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de Serra Negra, no horário de expediente da Prefeitura.

12.4. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

12.5. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

12.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração deste Município.

12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.

12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

12.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

12.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, este será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

12.14. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

12.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.



12.16. Os fornecedores e/ou prestadores de serviços deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

12.17. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Na execução das obras/serviços objeto da presente licitação é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

14.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente licitação;

14.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente licitação, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente licitação; ou

14.1.5. De qualquer maneira fraudar a presente licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente Edital e futuro contrato.

15 – DA LEGISLAÇÃO E DAS NORMAS APLICÁVEIS:

15.1. Aplica-se à presente Licitação as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

16 – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Serra Negra (SP) para dirimir quaisquer dúvidas se/ ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Negra, 19 de Julho de 2024.

Dr. Elmir Kalil Abi Chedid
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para a modernização da estrutura e da política de gestão de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra.

1.2 Descrição da necessidade

A Administração Direta do Poder Executivo da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, conta com aproximadamente 1.025 (um mil e vinte e cinco) servidores públicos. Atualmente, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) é o regime que rege os vínculos funcionais da Prefeitura com seus servidores, sendo certo que ainda remanescem alguns servidores com vínculos regidos pelo regime jurídico-administrativo da Lei nº 1.836, de 18 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município). Além da modernização do Estatuto dos Servidores (Lei nº 1836/1991), também se faz oportuna e necessária a implantação de um plano de carreiras e remuneração que revise a composição e reorganize o quadro de pessoal efetivo celetista e a descrição de cada emprego ou função. A Guarda Civil Municipal, também deve ser contemplada com as revisões pertinentes para atualização e modernização das referidas normas, em consonância com o que for estabelecido para os demais quadros. Aos servidores do Quadro do Magistério Público e profissionais do Quadro de Apoio à Educação necessário que se promova os ajustes necessários na Lei. Em razão disto, a Lei existente deve ser atualizada e modernizada, trazendo para seu texto disposições que dotem o poder público de procedimentos e mecanismos mais eficientes para a gestão da força de trabalho, ao passo que também estabeleça condições reais de valorização dos servidores.

1.2.1 Neste contexto, se faz necessário a contratação do objeto a seguir:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade de Medida	Valor Total
01	Prestação de serviços técnicos para a modernização da estrutura e da política de gestão de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, compreendendo os seguintes serviços: Elaboração e implementação do Plano de Carreiras e Salários do Quadro Geral de Servidores, incluindo elaboração das etapas de Avaliação de Desempenho (Estágio Probatório) e elaboração das etapas do Processo Administrativo Disciplinar (PAD); Revisão e atualização do Regulamento da Guarda Civil Municipal e Revisão e atualização do Plano de Carreira e Salários dos profissionais do Quadro do	01	Serviço	R\$156.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	Magistério e do Quadro de Apoio a Educação.			
--	---	--	--	--

1.2.2 Os serviços compreenderão as seguintes etapas e produtos:

ETAPA	PRODUTOS
1.	Plano de Trabalho
2.	Relatório Preliminar de Diagnóstico
3.	Relatório Intermediário de Andamento
4.	Proposta Preliminar do Plano de Carreiras e Salários do Quadro Geral de Servidores, incluindo elaboração das etapas de Avaliação de Desempenho (Estágio Probatório) e elaboração das etapas do Processo Administrativo Disciplinar (PAD); da Revisão e atualização do Regulamento da Guarda Civil Municipal e da Revisão e atualização do Plano de Carreira e Salários dos profissionais do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio a Educação e Relatório de Andamentos
5.	Versão Final do Plano de Carreiras e Salários do Quadro Geral de Servidores, incluindo as etapas de Avaliação de Desempenho (Estágio Probatório) e as etapas do Processo Administrativo Disciplinar (PAD).
6.	Versão Final da revisão do Regulamento da Guarda Civil Municipal
7.	Versão Final da revisão do Plano de Carreira e Salários dos profissionais do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio à Educação.
8.	Relatório Intermediário de Andamento
9.	Anteprojeto de Lei que cria o Plano de Carreiras e Salários do Quadro Geral de servidores do Município de Serra Negra.
10.	Anteprojeto de Lei que altera o Regulamento da Guarda Civil Municipal
11.	Anteprojeto de Lei que altera o Plano de Carreira e Salários dos profissionais do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio à Educação.

2. Requisitante:

2.1 Secretaria de Governo/Departamento de Recursos Humanos

3. Descrição dos requisitos da contratação

3.1 As especificações do objeto a ser contratado encontra-se no Termo de Referência. O objeto solicitado deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e etc.; atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além de atender a Portaria nº 671 do Ministério do Trabalho.

4. Pesquisa de preços

4.1 Foi realizada pesquisa de preços nas plataformas: Comprasnet, Licitacoes-e, Caixa Econômica Federal e outras plataformas de compras eletrônicas, bem como foi realizado levantamentos em contratações efetivadas por outros entes federados, porém, por se tratar de objeto específico para cada órgão, foi realizada pesquisa de preços junto à fornecedores do ramo de atividade pretendido, sendo constatado que o preço de mercado é aquele inserido no item 1.2.1 deste ETP.

5. Julgamento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5.1 Por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, o critério de julgamento das propostas para seleção do fornecedor será por técnica e preço, na modalidade Concorrência em sua forma eletrônica.

5.2 DA PROPOSTA TÉCNICA

5.2.1 A proposta técnica será avaliada através de pontuação de até 100 (cem) pontos, considerando-se o disposto no art. 38 da Lei federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

ITEM	CRITÉRIOS	TIPOS	PONTOS POR QUESITO	TOTAL MÁXIMO POR QUESITO
1	Capacidade técnica da empresa Pontuação pela capacidade técnica, mediante a apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou de forma satisfatória a entrega de serviço do mesmo objeto desta contratação ou similar.	Atestado de Capacidade Técnica	8 pontos por atestado	Limitados a 8 pontos total (limitado a 1 atestado)
2	Experiência do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) Pontuação pela experiência técnico-profissional do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) pela contratação indicado(s) na proposta, que será aferida por meio de certidões ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos à contratação de consultoria ou assessoria, com características semelhantes ao objeto desta contratação.	Atestado de Capacidade Técnica	4 pontos por atestado por profissional	Limitados a 48 pontos total
3	Formação em especialidade do(s) responsável(is) técnico(s). Pontuação por formação do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) pela contratação indicado(s) na proposta, que será aferida por meio de apresentação do(s) respectivo(s) diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do curso, expedido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, na área de direito, administração, administração pública, ciências contábeis e/ou economia.	Pós-graduação (<i>lato sensu</i>) Mestrado (<i>stricto sensu</i>) Doutorado (<i>stricto sensu</i>)	2 pontos por certificado 4 pontos por certificado 8 pontos por certificado	Limitados a 12 pontos total Limitados a 16 pontos total Limitados a 16 pontos total

TOTAL: 100 pontos

5.2.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do(s) órgão(s) contratante(s), contendo minimamente informações sobre o objeto contratado, data da contratação, período de execução dos serviços e assinatura da autoridade contratante ou seu agente,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) com o ente público ou privado (original ou cópia autenticada).

5.2.3 Antes da assinatura do contrato ou durante a execução contratual será admitida a substituição do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º do art. 67 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.3 DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.3.1 Para a aferição da pontuação final, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção de 60% (sessenta por cento) de valoração para a proposta técnica, nos termos do art. 36, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2 Para a aferição da pontuação final serão utilizadas as seguintes equações:

Aferição da nota da proposta técnica	Aferição da nota da proposta de preço	Aferição da nota final
Equação: $NT = (PTp \times 100) / MPTp$	Equação: $NP = 100 \times (mP / Pp)$	Equação: $NF = (NP \times 0,4) + (NT \times 0,6)$
Onde: NT: nota da proposta técnica PTp: pontuação técnica da proponente MPTp: maior pontuação técnica entre os proponentes	Onde: NP: nota da proposta de preço mP: menor preço entre os proponentes Pp: preço proposto pelo proponente	Onde: NF: nota final NP: nota da proposta de preço NT: nota da proposta técnica

5.3.3. A pontuação relativa às propostas serão consideradas até 2 (dois) dígitos após a vírgula, sem arredondamentos e sendo desprezadas as demais casas decimais.

5.3.4 Exigências de habilitação

5.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital e considerando as peculiaridades do objeto da presente contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar declaração de que caso vencedora irá disponibilizar corpo técnico, devidamente inscrito no conselho profissional correspondente, formado no mínimo por:

- 1 (um) coordenador, com nível superior em Direito;
- 1 (um) profissional de nível superior na área de Direito, Administração ou Administração Pública;
- 1 (um) profissional de nível superior na área de Ciências Contábeis ou Economia.

5.3.2 Na assinatura do contrato deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo entre a Contratada e os membros do Corpo Técnico. A comprovação poderá ser dar através de registro em Carteira Profissional ou por Contrato firmado entre as partes.

6. Estimativa total da contratação

6.1 Conforme consta no item 1, o preço estimado total desta contratação é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

7.1. O desmembramento do objeto do atual ETP se apresenta tecnicamente inviável, uma vez que as execuções das atividades são indivisíveis pela sua finalidade e complementariedade, o que poderia acarretar prejuízo para o seu conjunto. A fragmentação do objeto ocasionaria diversas contratações, podendo comprometer a execução, uma vez que cada empresa trabalha de forma distinta e cada etapa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

depende diretamente de sua antecessora. Sob a perspectiva técnica, a execução dos serviços objeto do presente termo, de forma integralizada, por uma só empresa se mostra mais satisfatória do que se efetuada por várias empresas.

8. Resultados pretendidos

8.1 Pretende-se com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A presente contratação dotará o Poder Público de procedimentos e mecanismos mais eficientes para a gestão da força de trabalho, ao passo que também estabelecerá condições reais de valorização dos servidores.

9. Fiscalização

9.1 Atuará como Fiscal do Contrato o Senhor James Aparecido de Godoi, devendo a Contratada atender as suas solicitações. A gestão do contrato será confiada ao Secretário da pasta.

10. Mapeamento de riscos

10.1 O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

10.2 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Risco	Probabilidade /impacto	Dano	Ação
Questionamentos excessivos na licitação	baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos
Licitação deserta	baixo	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar especificações desarrazoadas
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar o contrato.	Baixa/alto	Erro na proposta ou preço inexequível.	Proceder avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.
Incapacidade de a empresa vencedora executar o contrato	Baixo/alto	Erro na proposta, preço inexequível ou aumento de preços de mercados.	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade de empresa contratada Pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências.
Falência da empresa	Baixa/alto	Empresarial/Atraso na execução do objeto.	Exigir garantias contratuais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

11. Declaração de Viabilidade

11.1 A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

12. Justificativa da viabilidade

12.1 A equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

LILIAN R. S. V. F. PAOLIELLO
Gestor do Contrato

JAMES APARECIDO GODOI
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para a modernização da estrutura e da política de gestão de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, conforme serviços descritos a seguir:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade de Medida	Valor Total
01	Prestação de serviços técnicos para a modernização da estrutura e da política de gestão de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, compreendendo os seguintes serviços: Elaboração e implementação do Plano de Carreiras e Salários do Quadro Geral de Servidores, incluindo elaboração das etapas de Avaliação de Desempenho (Estágio Probatório) e elaboração das etapas do Processo Administrativo Disciplinar (PAD); Revisão e atualização do Regulamento da Guarda Civil Municipal e Revisão e atualização do Plano de Carreira e Salários dos profissionais do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio a Educação.	01	Serviço	R\$156.000,00

1.1.2 Os serviços compreenderão as seguintes etapas e produtos:

ETAPA	PRODUTOS
1.	Plano de Trabalho
2.	Relatório Preliminar de Diagnóstico
3.	Relatório Intermediário de Andamento
4.	Proposta Preliminar do Plano de Carreiras e Salários do Quadro Geral de Servidores, incluindo elaboração das etapas de Avaliação de Desempenho (Estágio Probatório) e elaboração das etapas do Processo Administrativo Disciplinar (PAD); da Revisão e atualização do Regulamento da Guarda Civil Municipal e da Revisão e atualização do Plano de Carreira e Salários dos profissionais do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio a Educação e Relatório de Andamentos
5.	Versão Final do Plano de Carreiras e Salários do Quadro Geral de Servidores, incluindo as etapas de Avaliação de Desempenho (Estágio Probatório) e as etapas do Processo Administrativo Disciplinar (PAD).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

6.	Versão Final da revisão do Regulamento da Guarda Civil Municipal
7.	Versão Final da revisão do Plano de Carreira e Salários dos profissionais do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio à Educação.
8.	Relatório Intermediário de Andamento
9.	Anteprojeto de Lei que cria o Plano de Carreiras e Salários do Quadro Geral de servidores do Município de Serra Negra.
10.	Anteprojeto de Lei que altera o Regulamento da Guarda Civil Municipal
11.	Anteprojeto de Lei que altera o Plano de Carreira e Salários dos profissionais do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio à Educação.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Direta do Poder Executivo da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, conta com aproximadamente 1.025 (um mil e vinte e cinco) servidores públicos. Atualmente, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) é o regime que rege os vínculos funcionais da Prefeitura com seus servidores.

Assim, se faz oportuna e necessária a implantação de um plano de carreiras e Salários que revise a composição e reorganize o quadro de pessoal efetivo celetista e a descrição de cada emprego ou função, atualmente tratados na Lei Complementar nº 147, de 19 de maio de 2015; além de estabelecer plano de ascensão meritória da Salários, como forma de valorização e incentivo ao bom desempenho no serviço público.

Quanto à Guarda Civil Municipal, cuja estrutura atual foi estabelecida pela Lei Complementar nº 28, de 03 de março de 1999, e plano de carreira estabelecido em seu Regulamento (Decretos nº 2705/1999 e 4628/2017) também deve ser contemplada com as revisões pertinentes para atualização e modernização das referidas normas, em consonância com o que for estabelecido para os demais quadros.

E, por fim, é importante conferir aos servidores do Quadro do Magistério Público e profissionais do Quadro de Apoio à Educação um tratamento isonômico, promovendo-se os ajustes necessários na Lei nº 4.229, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Salários aplicável a esses servidores.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A execução das etapas e a entrega do objeto deverão ser realizadas pela empresa CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, com a participação durante as etapas de representantes da CONTRATANTE, nomeados Prefeito Municipal.

4.2. A CONTRATADA deverá interagir com a CONTRATANTE para alinhamento das premissas e diretrizes estratégicas da CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá interagir com a CONTRATANTE para alinhamento estratégico e aspectos que precisam ser abordados e considerados para as boas práticas administrativas e de gestão.

4.4. A CONTRATADA deverá estar disponível para apresentações necessárias à CONTRATANTE, a fim de fundamentar e respaldar aspectos técnicos, jurídicos e estratégicos da implantação.



4.5. O cronograma de execução poderá sofrer alterações, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.6. O plano de trabalho poderá sofrer alterações, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.7. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação, as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

4.8. O horário de execução dos serviços deverá coincidir com o horário de funcionamento da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

4.9. No desenvolvimento dos trabalhos, além das reuniões previstas no cronograma de execução, poderão ser previstas entrevistas, levantamentos de dados e informações, reuniões programadas com servidores, gestores e comissão da CONTRATANTE, bem como observação pessoal etc., podendo ser de forma presencial, virtual ou híbrida, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4.10. Cada etapa do projeto será submetida à validação e aceite de servidor ou comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

4.11. Nas apresentações e reuniões presenciais, as quais ocorrerão na sede da CONTRATANTE, será disponibilizado local adequado com projetor de imagem, computador e demais recursos multimídia necessários.

4.12. Nas reuniões e apresentações presenciais, poderá a CONTRATANTE, se assim entender necessário, convocar todo o corpo de servidores para acompanhamento dos trabalhos, ocasião em que poderá haver interação destes com os técnicos da CONTRATADA a fim de sanar eventuais dúvidas, bem como apresentar contribuições e opiniões relativas ao objeto.

4.13. Caso ocorra necessidade de ajuste no projeto, decorrente de deliberações por parte da CONTRATANTE, durante qualquer etapa da execução do objeto, os resultados deverão ser reapresentados, sem custos adicionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

5.1.2 Não haverá exigência de apresentação de amostra.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

ETAPA	ATIVIDADES	PRODUTOS	PRAZOS
1.	<p>1.1 Levantamento da legislação e normas afetas ao serviço público municipal;</p> <p>1.2 Levantamento, nos relatórios de tomada de contas anuais da Prefeitura (TCE/SP), de eventuais apontamentos afetos à Gestão de Pessoal, bem como da existência de apartados;</p> <p>1.3 Levantamentos pertinentes quanto à eventual existência de Termos de Ajuste de Conduta (TAC) ou outros expedientes junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo;</p> <p>1.4 Levantamento e sistematização de eventuais contingências judiciais relacionadas a direitos trabalhistas e matéria de pessoal;</p> <p>1.5 Entrevista com agente(s) designado(s) pelo Chefe do Executivo para composição de Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos, para alinhamentos e levantamento de expectativas e percepções acerca das necessidades da Administração Municipal;</p> <p>1.6 Elaboração e validação de Plano de Trabalho.</p>	Plano de Trabalho	30 dias do início da execução contratual
2.	<p>2.1 Realização de entrevistas com os representantes das principais unidades administrativas, para coleta de informações complementares;</p> <p>2.2 Estudo sobre os aspectos aplicáveis aos funcionários públicos (ingresso no serviço público, formas de provimento, hipóteses de vacância, vantagens de caráter geral no serviço público, regime disciplinar e outros);</p> <p>2.3 Análise de todos os dados coletados, e levantamento dos principais aspectos de atualização e modernização e da política de gestão de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra</p> <p>2.4 Elaboração do Diagnóstico Preliminar, considerando as principais questões legais, constitucionais e as necessidades consignadas pela Administração ou identificadas pelos consultores;</p> <p>2.5 Apresentação do Diagnóstico Situacional à Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos e a outros agentes, a critério da Administração.</p>	Relatório Preliminar de Diagnóstico	60 dias do início da execução contratual



3.	<p>3.1 Realização de reuniões com a Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos e outros agentes públicos, a critério da Administração, para discussão e definição sobre os principais pontos, considerando aqueles que tragam maior impacto sobre o serviço público municipal;</p> <p>3.2 Realização de reuniões com a Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos e os gestores de cada unidade administrativa, para tratativas acerca da revisão do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta, identificando:</p> <p>a) necessidade de criação, ampliação de vagas ou extinção de empregos permanentes;</p> <p>b) empregos a serem declarados em extinção na vacância;</p> <p>c) oportunidades de reorganização do quadro, fusão de empregos e funções e classificação e agrupamento de empregos;</p> <p>d) necessidade de adequação e/ou revisão de requisitos de ingresso e/ou exercício, atribuições, carga horária, e outras características na descrição dos empregos e funções dos quadros de pessoal (Quadro Geral, GCM e Magistério/Apoio).</p> <p>3.3 Consolidação dos Quadros Funcionais e validação pela Administração.</p>	Relatório Intermediário de Andamento	90 dias do início da execução
4.	<p>4.2 Definição das Diretrizes para a elaboração de proposta preliminar do Plano de Carreira e Salários do Quadro Geral; da Revisão e atualização do Regulamento da Guarda Civil Municipal e Revisão e atualização do Plano de Carreira e Salários dos profissionais do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio a Educação e Relatório de Andamentos</p> <p>4.1 Elaboração de proposta preliminar do Plano de Carreira e Salários do Quadro Geral, da Revisão e atualização do Regulamento da Guarda Civil Municipal e da Revisão e atualização do Plano de Carreira e Salários dos profissionais do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio a Educação para validação;</p>	Proposta Preliminar do Plano de Carreiras e Salários do Quadro Geral de Servidores; Revisão e atualização do Regulamento da Guarda Civil Municipal e Revisão e atualização do Plano de Carreira e Salários dos profissionais do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio a Educação e Relatório de Andamentos	120 dias do início da execução
5.	<p>5.1. Discussões e ajustes à proposta preliminar do Plano de Carreiras e Salários do Quadro Geral de Servidores;</p> <p>5.2. Elaboração de etapas de avaliação de desempenho (estágio probatório);</p> <p>5.3. Elaboração de etapas do Processo Administrativo Disciplinar (PAD).</p> <p>5.4 Adequações necessárias às descrições de cargos do Quadro Geral.</p>	Versão Final do Plano de Carreiras e Salários do Quadro Geral de Servidores, incluindo as etapas de Avaliação de Desempenho (Estágio Probatório) e as etapas do Processo Administrativo Disciplinar (PAD).	150 dias do início da execução
6.	6.1 Discussões e ajustes à proposta de revisão	Versão Final da revisão do Regulamento	180 dias do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

	do Plano de Carreira e Salários da Guarda Civil Municipal; 6.3 Adequações necessárias às descrições de cargos da Guarda Civil Municipal.	da Guarda Civil Municipal	início da execução
7.	7.1 Discussões e ajustes à proposta de revisão do Plano de Carreira e Salários dos profissionais do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio à Educação; 7.3 Adequações necessárias às descrições de cargos do Magistério/Apoio.	Versão Final da revisão do Plano de Carreira e Salários dos profissionais do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio à Educação.	210 dias do início da execução
8.	8.1 Discussões e ajustes à proposta do Plano de Carreiras e Salários do Quadro Geral, da Guarda Civil Municipal e do Magistério/Apoio; 8.2 Levantamentos necessários aos estudos orçamentários relativos às propostas validadas do Plano de Carreiras e Salários do Quadro Geral, Guarda Civil Municipal e Magistério/Apoio.	Relatório Intermediário de Andamento	240 dias do início da execução
9.	9.1. Elaboração da redação final do texto normativo do Plano de Carreiras e Salários do Quadro Geral de servidores do Município de Serra Negra, contendo o respectivo Plano de Carreiras e Salários; 9.2. Simulação de enquadramento e estimativa de impacto orçamentário financeiro do Plano de Carreiras e Salários do Quadro Geral.	Anteprojeto de Lei que cria o Plano de Carreiras e Salários do Quadro Geral de servidores do Município de Serra Negra.	270 dias do início da execução
10.	10.1. Elaboração da redação final do texto normativo do Regulamento da Guarda Civil Municipal, contendo o respectivo Plano de Carreiras e Salários; 10.2. Simulação de enquadramento e estimativa de impacto orçamentário financeiro do novo Regulamento e Plano de Carreiras e Salários da Guarda Civil Municipal.	Anteprojeto de Lei que altera o Regulamento da Guarda Civil Municipal	300 dias do início da execução
11.	11.1 Elaboração da redação final do texto normativo do Plano de Carreiras e Salários do Quadro de Profissionais do Magistério do Quadro de Apoio à Educação, contendo o respectivo Plano de Carreiras e Salários; 11.2. Simulação de enquadramento e estimativa de impacto orçamentário financeiro do Plano de Carreiras e Salários do Quadro de Profissionais do Magistério do Quadro de Apoio à Educação.	Anteprojeto de Lei que altera o Plano de Carreira e Salários dos profissionais do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio à Educação.	360 dias o início da execução

7.2 O início da execução do objeto deverá se dar em até 5 (cinco) dias úteis contados da Ordem de Serviço.

7.3 O cronograma poderá ser revisto, considerando as particularidades e fatores que implicam na implantação das etapas, mediante justificativa expressa da CONTRATADA e concordância da contratante.

7.4 Ao final de cada etapa da execução, a CONTRATADA deverá apresentar relatório das atividades realizadas para comprovação dos trabalhos efetivados e a sua conclusão.



7.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de pagar tão somente pelos serviços efetivamente realizados, o que não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for, relativos a serviços não realizados.

7.6 DAS REUNIÕES PRESENCIAIS

7.6.1 A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões presenciais nas dependências da sede da CONTRATANTE, além das reuniões virtuais ou híbridas necessárias.

7.7 Garantia, manutenção e assistência técnica

7.7.1 Não haverá garantia, manutenção e assistência técnica.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3 As comunicações entre a Contratante e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*), o qual será indicado através de Portaria de nomeação.

8.6 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.6.1 O Fiscal do Contrato decorrente desta Licitação será o servidor: James Aparecido de Godoi.

8.7 O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.10. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.11. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



8.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

8.15. Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

8.16 GESTOR DO CONTRATO

8.17. A gestão do contrato caberá a Secretaria de Governo através do Secretário da Pasta.

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A medição e os pagamentos deverão observar o cronograma de execução das atividades, conforme abaixo:

ETAPA	MEDIÇÃO	PAGAMENTO (% DO
-------	---------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

		VALOR DO CONTRATO)
1.	Entrega do Plano de Trabalho Prazo: 30 dias do início da execução contratual	10%
2.	Entrega do Relatório Preliminar de Diagnóstico Prazo: 60 dias do início da execução contratual	5%
3.	Entrega do Relatório Intermediário de Andamento Prazo: 90 dias do início da execução	5%
4.	Entrega da Proposta Preliminar do Plano de Carreiras e Salários do Quadro Geral de Servidores; Revisão e atualização do Regulamento da Guarda Civil Municipal e Revisão e atualização do Plano de Carreira e Salários dos profissionais do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio a Educação e Relatório de Andamentos Prazo: 120 dias do início da execução	10%
5.	Entrega da Versão Final do Plano de Carreiras e Salários do Quadro Geral de Servidores, incluindo as etapas de Avaliação de Desempenho (Estágio Probatório) e as etapas do Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Prazo: 150 dias do início da execução	10%
6.	Entrega da Versão Final da revisão do Regulamento da Guarda Civil Municipal Prazo: 180 dias do início da execução	10%
7.	Entrega da Versão Final da revisão do Plano de Carreira e Salários dos profissionais do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio à Educação Prazo: 210 dias do início da execução	5%
8.	Entrega do Relatório Intermediário de Andamento Prazo: 240 dias do início da execução	5%
9.	Entrega do Anteprojeto de Lei que cria o Plano de Carreiras e Salários do Quadro Geral de servidores do Município de Serra Negra. Prazo: 270 dias do início da execução	10%
10.	Entrega do Anteprojeto de Lei que altera o Regulamento da Guarda Civil Municipal Prazo: 270 dias do início da execução	10%
11.	Entrega do Anteprojeto de Lei que altera o Plano de Carreira e Salários dos profissionais do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio à Educação. Prazo: 360 dias do início da execução	20%

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a conclusão e confirmação do cumprimento das atividades prevista para cada etapa.

9.2.1 Caso as etapas sejam antecipadas poderá ocorrer a alteração do cronograma de pagamento, desde que comprovadas e aprovadas as execuções.

9.3. A medição da execução do objeto utilizará o disposto neste item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

9.3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.3.1.1. Não produziu os resultados acordados;

9.3.1.2. Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.3.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.4 Os serviços serão recebidos e conferidos em relação às especificações, quantidades, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção.

9.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do ato de recusa e da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Na hipótese do objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

9.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.9 O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

9.10 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 Caso ocorra a prorrogação, o valor contratado poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.12. O contrato também poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante termo aditivo.

Liquidação

9.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

9.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Prazo de pagamento

9.15 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do atesto na Nota Fiscal, tanto pelo Fiscal como pelo Gestor do Contrato.

9.16 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

9.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.18 A nota fiscal, deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br

9.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Forma e local de entrega

9.20 O objeto constante neste Termo de Referência deverá ser entregue por etapas, conforme o item 1.1.2.

9.21 Cada produto do objeto deverá ser enviado por via eletrônica através do endereço eletrônico: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br, e o objeto completo finalizado deverá ser entregue de forma impressa devidamente encadernado e por meio eletrônico.

9.22 A entrega do objeto completo finalizado deverá ser realizada no Centro Administrativo Municipal "Dr. Jesus Adib Abi Chedid", localizado a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630 – Centro – Serra Negra/SP, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, sejam nacionais ou municipais), das 8h às 17h, mediante prévio contato com Lilian Regina Paoliello, através do telefone (19) 3892-9708.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, o critério de julgamento das propostas para seleção do fornecedor será por técnica e preço, na modalidade Concorrência em sua forma eletrônica.

11. DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A proposta técnica será avaliada através de pontuação de até 100 (cem) pontos, considerando-se o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

ITEM	CRITÉRIOS	TIPOS	PONTOS POR QUESITO	TOTAL MÁXIMO POR QUESITO
1	Capacidade técnica da empresa Pontuação pela capacidade técnica, mediante a apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou de forma satisfatória a entrega de serviço do mesmo objeto desta contratação ou similar.	Atestado de Capacidade Técnica	8 pontos por atestado	Limitados a 8 pontos total (limitado a 1 atestado)
2	Experiência do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s)	Atestado de Capacidade	4 pontos por atestado por	



	Pontuação pela experiência técnico-profissional do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) pela contratação indicado(s) na proposta, que será aferida por meio de certidões ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos à contratação de consultoria ou assessoria, com características semelhantes ao objeto desta contratação.	Técnica	profissional	Limitados a 48 pontos total
3	Formação em especialidade do(s) responsável(is) técnico(s). Pontuação por formação do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) pela contratação indicado(s) na proposta, que será aferida por meio de apresentação do(s) respectivo(s) diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do curso, expedido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, na área de direito, administração, administração pública, ciencias contábeis e/ou economia.	Pós-graduação (<i>lato sensu</i>) Mestrado (<i>stricto sensu</i>) Doutorado (<i>stricto sensu</i>)	2 pontos por certificado 4 pontos por certificado 8 pontos por certificado	Limitados a 12 pontos total Limitados a 16 pontos total Limitados a 16 pontos total

TOTAL: 100 pontos

11.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado do(s) órgão(s) contratante(s), contendo minimamente informações sobre o objeto contratado, data da contratação, período de execução dos serviços e assinatura da autoridade contratante ou seu agente, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) com o ente público ou privado (original ou cópia autenticada).

11.3 Antes da assinatura do contrato ou durante a execução contratual será admitida a substituição do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º do art. 67 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Para a aferição da pontuação final, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção de 60% (sessenta por cento) de valoração para a proposta técnica, nos termos do art. 36, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

12.2. Para a aferição da pontuação final serão utilizadas as seguintes equações:

Aferição da nota da proposta técnica	Aferição da nota da proposta de preço	Aferição da nota final
Equação: $NT = (PTp \times 100) / MPTp$	Equação: $NP = 100 \times (mP / Pp)$	Equação: $NF = (NP \times 0,4) + (NT \times 0,6)$
Onde: NT: nota da proposta técnica PTp: pontuação técnica da proponente MPTp: maior pontuação técnica entre os proponentes	Onde: NP: nota da proposta de preço mP: menor preço entre os proponentes Pp: preço proposto pelo proponente	Onde: NF: nota final NP: nota da proposta de preço NT: nota da proposta técnica



12.3. Para a pontuação relativa às propostas serão consideradas até 2 (dois) dígitos após a vírgula, sem arredondamentos e sendo desprezadas as demais casas decimais.

13. Exigências de habilitação

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital e considerando as peculiaridades do objeto da presente contratação, a empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar declaração de que caso vencedora irá disponibilizar corpo técnico, devidamente inscrito no conselho profissional correspondente, formado no mínimo por:

- 1 (um) coordenador, com nível superior em Direito;
- 1 (um) profissional de nível superior na área de Direito, Administração ou Administração Pública;
- 1 (um) profissional de nível superior na área de Ciências Contábeis ou Economia.

13.2 Na assinatura do contrato deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo entre a CONTRATADA e os membros do Corpo Técnico. A comprovação poderá ser dar através de registro em Carteira Profissional ou por Contrato firmado entre as partes.

13.3 Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão para o desempenho das atividades necessárias e compatíveis com o objeto desta licitação com a discriminação dos serviços prestados, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando prévia experiência na elaboração ou revisão de plano de cargos e salários com pelo menos 500 servidores e/ou empregados públicos.

Obs.: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado do(s) órgão(s) contratante(s), contendo minimamente informações sobre o objeto contratado, data da contratação, período de execução dos serviços e assinatura da autoridade contratante ou seu agente, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) com o ente público ou privado (original ou cópia autenticada).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

14.2. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

14.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.

14.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

14.6. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

14.7. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

14.8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

14.9. Não veicular publicidade acerca deste contrato.

14.10. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

14.11. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

14.12. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.

14.13. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.

14.14. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

14.15. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

14.16. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

14.17. Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

15.2. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

15.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

15.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

15.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

15.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), conforme custos apostos na tabela contante em item 1.1.1, devendo ser respeitados os critérios descritos na Lei Complementar nº 123/2006.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária vigente.

LILIAN R. S. V. F. PAOLIELLO
Gestor do Contrato

JAMES APARECIDO GODOI
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Serra negra/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO XX/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA (PLANO DE CARREIRA).

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, conforme abaixo:

- O valor global da nossa proposta é de R\$ (por extenso).
- O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da Proposta Comercial.
- Aceitamos as condições de pagamento de até 30 (trinta) dias após a medição e aprovação dos serviços, através de emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Meio Ambiente Planejamento e Serviços Públicos.
- O prazo de início da prestação dos serviços, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- Informamos os dados para assinatura do contrato:

Nome
Endereço
Números do CPF e RG Data de Nascimento
E-mail e Telefone Cargo
- Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação (Banco, Agência, Conta).

DECLARAMOS QUE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Serra Negra.

Que observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da fiscalização do Município, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO IV

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº XXX/2024.
Concorrência Eletrônica nº XXX/2024.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XXX/2024, da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- h) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Para cooperativas:

j) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ - e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº XXX/2024, Processo Licitatório nº XXX/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº ---/----

CONCORRÊNCIA Nº ---/----

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/----

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.847.663/0001-11, com sede na Rua Nossa Senhora Do Rosário, Nº 630, centro, em Serra Negra, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Seu Prefeito Municipal **Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede na XXXX, Cidade XXX, Estado XXXX, CEP XXXX, Telefone XXXX, e-mail XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, e neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, que exerce a função de XXXXX, portador(a) do RG nº XXX, SSP/SP e do CPF/MF nº XXXX.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA (PLANO DE CARREIRA)**, em face do resultado obtido na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024**, oriundo do **PROCESSO XX/2024**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, além de demais legislações correlatas, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** executará os **SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA (PLANO DE CARREIRA)**, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

2.2. Os serviços serão prestados pelo regime de empreitada global.

CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços objeto deste Contrato, de acordo com cronograma de execução das atividades descrito no Termo de Referência, que fica fazendo parte deste contrato, como se nele estivesse integralmente transcrita.

3.2. Para o contrato dá-se o Valor de R\$ XXXXX (XXXXXX), já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS E NOTA DE EMPENHO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária vigente.



CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O Município emitirá a Ordem de Serviço para a CONTRATADA, contendo os dados fundamentais para a execução do objeto.
- 5.3. O prazo de início da execução dos serviços será imediato, após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.4. A avaliação/recebimento dos serviços pelo Município dar-se-á de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:
- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.5. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do atesto na Nota Fiscal, tanto pelo Fiscal como pelo Gestor do Contrato.
- 5.7. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

CLÁUSULA VI. DO DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta os acréscimos que se fizerem necessárias, à Juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, com base no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 7.1. Por força do § 1º, art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados antes dos 12 (doze) primeiros meses de contrato.
- 7.1.1. Caso haja prorrogação contratual, o valor do Contrato será reajustado anualmente, tendo por base o índice do IPC-A (IBGE) ou, na falta desse, outro que vier a substituí-lo.
- 7.1.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º (décimo segundo) mês da apresentação da proposta.
- 7.2. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação expressa do licitante contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a fim de se restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado.
- 7.3. O Contratado deverá solicitar ao gestor do contrato a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:
- Cópia autenticada da Nota Fiscal com data do mês da apresentação da proposta em Dispensa;
 - Cópia autenticada da Nota Fiscal com data do mês do pedido de revisão de preços.
- 7.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Serra Negra, sendo dirigido ao Gestor do Contrato. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.
- 7.5. O Gestor, em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo à Procuradoria Jurídica para análise e parecer a respeito.
- 7.6. Se a Procuradoria Jurídica prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, ele será encaminhado à Secretaria de Governo para formalização.



7.7. Os valores revisados retroagirão à data do protocolo do pedido realizado na Prefeitura Municipal de Serra Negra e o pagamento da diferença será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após ciência da empresa quanto ao deferimento do pedido.

7.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

8.2. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

8.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

8.6. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

8.7. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

8.8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

8.9. Não veicular publicidade acerca deste contrato.

8.10. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

8.11. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

8.12. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.

8.13. Atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.

8.14. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

8.15. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

8.16. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

8.17. Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

9.2. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

9.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.



- 9.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
- 9.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 9.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

CLÁUSULA X. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

10.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

10.1.1. Advertência, por meio da qual a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

10.1.2. Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por dia que exceder o prazo para início dos serviços, a contar da emissão da respectiva ordem, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução total do contrato.

c) Pela inexecução parcial do contrato, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

d) Pela inexecução total do contrato, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

§ 1º As multas serão descontadas, ex officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Serra Negra, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

§ 2º Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.2. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo a CONTRATANTE pela rescisão do contrato, poderá aplicar as seguintes penalidades:

10.2.1. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no seguinte caso, dentre outros, sem prejuízo da comunicação de tal fato à autoridade competente a fim de ser apurada a responsabilidade criminal pertinente decorrente da falsidade.

10.2.1.1 Nos casos em que restar comprovado que a contratada apresentou documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação.

10.2.2. Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

10.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será enviada via Correio, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos.



10.6. O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA XI. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- l) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “l” e “q” da cláusula 11.2.;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.6. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” da cláusula 11.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA XII. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

12.1. O contrato será gerenciado pela Sra. LILIAN R. S. V. F. PAOLIELLO, Secretária de Governo, doravante denominada "Gestor".

12.2. A execução do contrato será fiscalizada pelo Sr. JAMES APARECIDO GODOI, doravante denominado "Fiscal".

12.3. O Gestor e Fiscal deverão:

- a) receber as Notas Fiscais da CONTRATADA e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;
- b) observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;
- c) no caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
- d) observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da CONTRATADA e conduzir os procedimentos para sua concessão, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
- f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

12.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA será feita por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

12.5. O Gestor e Fiscal do contrato poderão ser substituídos pelo Município a qualquer tempo durante a execução do contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

12.6. A licitante contratada fica obrigada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e equipamentos disponibilizados para que o órgão gerenciador possa exercer integralmente a sua função.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.2. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste, apresentou os documentos exigíveis por ocasião da habilitação, necessários à contratação, atualizados, caso solicitados pela Contratante.

13.3. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

13.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

13.7. Integra este contrato, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA XIV – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às partes zelarem pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA XV – DA ANTICORRUPÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

15.1. Na execução das obras/serviços objeto da presente licitação é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

15.1.1. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

15.1.2. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente licitação;

15.1.3. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente licitação, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.1.4. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente licitação;

ou

15.1.5. de qualquer maneira fraudar a presente licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

CLÁUSULA XVI. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Negra/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 2 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Serra Negra, XXX de XXX de 2024

CONTRATANTE

Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID

Prefeito Municipal

CONTRATADA

(nome do representante)

Testemunhas:

Nome:

RG nº.:

Nome:

RG nº.:



ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos/Atas)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos/Atas)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.